

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



CONTRATO Nº. 018/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2014

CARTA-CONVITE Nº. 006/2014

CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE INGAZEIRA** E **ARLINDO JUNIOR LIBERAL SILVA ME** MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS

O MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 10.347.888/0001-97, com endereço à Rua Albino Feitosa, nº 37, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Prefeito **LUCIANO TORRES MARTINS**, CPF nº. 310.523.634-15, brasileiro, casado, residente à Praça Aristaque Jose de Veras, nº 168, Centro, Ingazeira/PE e **ARLINDO JUNIOR LIBERAL SILVA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.999.479/0001-40, com o endereço à Rua Manoel Borba, nº 42, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada por **ARLINDO JUNIOR LIBERAL SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4701698 SSP/PE e do CPF nº. 864.359.304-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Bezerra da Silva, nº 42, Centro, Afogados da Ingazeira, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 014/2014, na modalidade de Carta Convite nº. 006/2014, homologado em 09/07/2014 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui Objeto do presente Contrato a prestação serviços de qualificação profissional no Programa Pernambuco no Batente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – efetuar o pagamento a CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cumprir e fazer o disposto nas cláusulas deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato, e poderá paralisar ou suspender os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução

A **CONTRATADA** executará os serviços oferecidos pelo menor preço na proposta apresentada na Carta Convite nº 006/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada para a execução dos serviços deverá iniciar após a homologação do Sr. Prefeito, assinatura do contrato e solicitação da Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços, deverá ser o constante na Planilha de Especificações que faz parte da Carta Convite nº 006/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assumir inteira responsabilidade execução do objeto deste Contrato, receber prévia autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na execução do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciários, seguro de acidentes no trabalho, hospedagem, alimentação, transporte com despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será vedada, a **CONTRATADA**, sob pena rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o Objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo e Regime de Execução

A execução dos serviços prestados será pelo Regime de Empreitada por preço global, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação na Modalidade da Carta Convite nº 006/2014, que será prestada por um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato

O valor global fixado para a execução dos serviços de que trata o presente Contrato é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), que deverá ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com as horas/aulas executadas, conforme relatório apresentado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a Nota Fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou execução dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2014 que deu origem a Carta-Convite nº 006/2014 com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea "d" § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA OITAVA – Do Recurso Orçamentário

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

8.0 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.1 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0824400162.053 – Manutenção das Atividades – Serviço Assistencial

33903941 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – Do não cumprimento das partes

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97



CLAUSULA D CIMA - FORO DE ELEI O

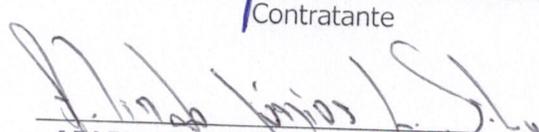
Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira   Termo Judici rio, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um s  efeito, assinando a  ltima folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presen a de 01(uma) testemunhas, que tamb m subscrevem a  ltima folha.

Ingazeira, 11 de julho de 2014

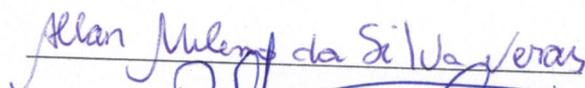


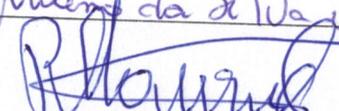
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
Contratante



ARLINDO JUNIOR LIBERAL SILVA ME
Contratada

TESTEMUNHAS







Prefeitura Municipal
Ingazeira
Governo de Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102
CNPJ 10.347.888/0001-97



ORDEM DE SERVIÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Licitatório, homologado em 09 de julho do corrente exercício, sob a modalidade CARTA CONVITE, tombada sob o nº 006/2014.

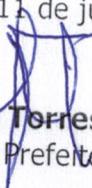
RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviços, em favor da Empresa **ARLINDO JUNIOR LIBERAL SILVA ME**, inscrita no CNPJ 19.999.479/0001-40, com o valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), com Sede à Rua Manoel Borba, nº 42, Centro, Afogados da Ingazeira/PE.

O prazo de execução, a forma de pagamento e demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do contrato e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

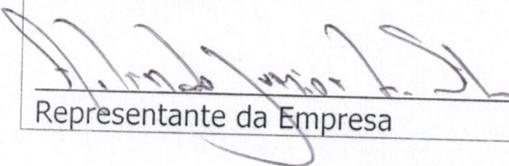
Expeça-se

Ingazeira, 11 de julho de 2014


Luciano Torres Martins
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Ingazeira

Em 11/07/2014


Representante da Empresa